ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº406/2005
DE 11 DE AGOSTO DE 2005

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à 20ª Festa do Peão de Pedra Preta e dá outras providências.

Câmara Mun.de Pedra Preta MT
ENTRADA
Prot.Nº 609/2005
Às 13:09 hs, em 17/08/05

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Pedra Preta da 20ª Festa do Peão de Pedra Preta, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 2º - Para o cumprimento do exposto no artigo anterior serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Pedra Preta
080 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
13.392.9010.1038 – Auxílio ao Sindicato Rural – Festa do Peão
33.50.53.00 – Subvenções Sociais R$ 20.000,00

Art. 3º - A beneficiada fica obrigada em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da Festa a apresentar prestação de contas dos valores recebidos, sob pena de devolução da subvenção de que trata a presente Lei.

Parágrafo único. – A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será composta de extrato bancário da movimentação financeira e relação de pagamentos contendo: o nome do credor; CPF/CNPJ; número e data do documento fiscal (nota fiscal ou recibo); número, data e valor do cheque.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS ONZE DIAS DO MÊS AGOSTO DO ANO DE 2005.

Augustinho Freitas Martins
= Prefeito Municipal =

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

Câmara Mun.de Pedra Preta MT
ENTRADA
Prot.Nº 609 /2005
Às 13 :09 hs,em 17/08 /05

Hermane Carneiro Gomes
=Sec. Geral de Coord. Administrativa=